



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 023-2026-D Processo nº 061/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de guias (meio-fio) para atendimento de eventuais Acordos Consorciais, Contratos de Programas e Convênio, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e municípios consorciados, bem como o Estado”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até as 11h do dia 04 de novembro de 2026**.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial CDS – Bacia do Paramirim.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone:(77) 3650-1160.

Caturama-BA, 28 de outubro de 2026.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Agente de Contratação

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 11h do dia 04/11/2026.

MENOR PREÇO POR LOTE

E-MAIL: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de guias (meio-fio) para atendimento de eventuais Acordos Consorciais, Contratos de Programas e Convênio, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e municípios consorciados, bem como o Estado.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com, ou entregues diretamente no setor de Licitações com sede na Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, até as 11h do dia 04 de novembro de 2026, mediante protocolo.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea —c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprove o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com ou diretamente no setor de licitação na sede do CDS BACIA DO PARAMIRIM mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com, ou mediante protocolo de entrega.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A-DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I –Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);

II –Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

B- DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas — a, b, c e d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea — a da Lei nº 8.036/90).

IV- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V- **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

VI- Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

C- DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

II- Alvara de funcionamento.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

I-Constatao o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12. 846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso comum a nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada a Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO III - Declaração

8.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Caturama-BA, 27 de outubro de 2026.

Eraldo Felix da Silva
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Aquisição de guias (meio-fio) para atendimento de eventuais Acordos Consorciais, Contratos de Programas e Convênio, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e municípios consorciados, bem como o Estado.

LOTE 01- ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GUIA (MEIO-FIO) PRENSADO TIPO D 80X30X10CM A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CATURAMA, DOM BASÍLIO, OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ERICO CARDOSO, RIO DO PIRES E BOQUIRA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	4.000		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de guias (meio-fio), destinadas ao atendimento das demandas decorrentes da execução de Acordos Consorciais, Contratos de Programa e Convênios firmados entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim, os municípios consorciados e o Governo do Estado da Bahia, visando à realização de obras e serviços de infraestrutura urbana nos municípios integrantes do Consórcio.

A aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para viabilizar a execução de serviços de pavimentação, urbanização, recuperação e melhoria de vias públicas, uma vez que as guias (meio-fio) desempenham função essencial na delimitação das pistas de rolamento, organização dos espaços urbanos, direcionamento do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

escoamento superficial das águas pluviais e proteção das estruturas dos pavimentos, contribuindo para sua durabilidade e adequada conservação.

Ressalta-se que o CDS Bacia do Paramirim, no cumprimento de suas finalidades institucionais, atua de forma integrada com os municípios consorciados e o Estado da Bahia, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento regional, especialmente na execução de obras e serviços de infraestrutura, cuja realização demanda a disponibilidade de materiais adequados e em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas.

Nesse contexto, considerando que as demandas poderão surgir de forma eventual, conforme a formalização de novos instrumentos de cooperação e a programação das intervenções a serem executadas, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem o fornecimento dos materiais, de maneira planejada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

Ademais, a aquisição pretendida contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem superficial e conservação das vias públicas, proporcionando benefícios diretos à população dos municípios atendidos, além de favorecer a adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações de infraestrutura.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, considerando sua relevância para a continuidade e execução das ações desenvolvidas pelo CDS Bacia do Paramirim, em parceria com os municípios consorciados e o Governo do Estado da Bahia, visando ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à promoção do desenvolvimento regional sustentável.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA

3.1. A estimativa de preços tem como objetivo subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

3.2. No caso em questão, optou-se por uma expressiva pesquisa de preços através de pessoas jurídicas no âmbito estadual, levando-se em conta contratações anteriores, especialização das empresas e sobre tudo o comprometimento ao princípio da economicidade.

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento das guias (meio-fio) deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim, observados os quantitativos, as especificações e os locais de entrega estabelecidos em cada solicitação.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 4.2. Os materiais deverão ser entregues nos municípios de **Caturama, Dom Basílio, Oliveira dos Brejinhos, Érico Cardoso, Rio do Pires e Boquira**, todos localizados no Estado da Bahia, conforme indicação expressa na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- 4.3. Os endereços específicos para entrega dos materiais, dentro dos municípios relacionados, serão informados na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo compreender canteiros de obras, almoxarifados municipais, depósitos ou outros locais previamente indicados pela Administração, de acordo com as necessidades de execução dos serviços.
- 4.4. A contratada deverá realizar as entregas nos locais e quantitativos determinados pela Administração, não sendo admitida a alteração dos destinos, a substituição dos materiais ou a modificação das condições de fornecimento sem prévia autorização do CDS Bacia do Paramirim.
- 4.5. O prazo para entrega dos materiais será de até **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 4.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros e demais custos necessários à efetiva entrega dos materiais nos locais indicados, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, livres de trincas, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, resistência ou finalidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.8. A contratada será responsável pela adequada acomodação, proteção, transporte e descarga das guias (meio-fio), adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos materiais durante o deslocamento e o manuseio até o local de entrega.
- 4.9. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou representante devidamente designado pela Administração, que procederá à conferência dos quantitativos, das características e das condições dos produtos entregues, verificando sua conformidade com a Ordem de Fornecimento e as especificações contratuais.
- 4.10. Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, em quantidade divergente ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- 4.11. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.
- 4.12. O fornecimento poderá ocorrer simultaneamente em mais de um dos municípios indicados, conforme as demandas administrativas e as Ordens de Fornecimento expedidas, cabendo à contratada assegurar a logística necessária ao cumprimento das solicitações.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.13. A contratada deverá manter disponibilidade operacional e logística compatível com as demandas de fornecimento, considerando a distribuição territorial dos municípios atendidos e a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.14. A emissão das Ordens de Fornecimento ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável

5 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.3 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim- CDS/ Bacia do Paramirim, não aceitará ou receberá o material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.6 O FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

5.7 No caso de materiais, não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

6.5. Fornecer as guias (meio-fio) em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e no instrumento contratual.

6.6. Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 6.7. Efetuar a entrega dos materiais nos municípios de **Caturama, Dom Basílio, Oliveira dos Brejinhos, Érico Cardoso, Rio do Pires e Boquira**, todos situados no Estado da Bahia, observando rigorosamente os endereços, quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.9. Disponibilizar veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos logísticos necessários ao transporte, manuseio e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, garantindo a adequada execução do fornecimento.
- 6.10. Entregar os materiais em perfeitas condições de utilização, livres de trincas, fissuras, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, qualidade ou finalidade.
- 6.11. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, bem como às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.12. Adotar todas as medidas necessárias à adequada acomodação, proteção e segurança dos materiais durante o transporte, carga e descarga, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridos até a efetiva entrega.
- 6.13. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes.
- 6.14. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- 6.15. Não realizar alterações nas características, dimensões, especificações ou demais condições dos materiais contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.16. Entregar os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.
- 6.17. Atender às solicitações e orientações expedidas pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências destinadas à regular execução do objeto.
- 6.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.
- 6.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidades que legalmente lhe competem.
- 6.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.21. Manter representante ou preposto responsável pela comunicação com a CONTRATANTE, visando ao recebimento das Ordens de Fornecimento, à organização das entregas e à solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 6.22. Assegurar capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas de fornecimento nos diferentes municípios contemplados, inclusive quando houver emissão de Ordens de Fornecimento para entregas simultâneas em localidades distintas, observados os prazos contratuais.
- 6.23. Não condicionar a entrega dos materiais à exigência de quantitativos mínimos, pagamentos adicionais de frete ou quaisquer outras condições não previstas no instrumento contratual, devendo observar integralmente os preços e as condições pactuadas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.24. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, movimentação e descarga dos materiais, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

6.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada durante a execução do fornecimento que possa comprometer a qualidade dos materiais, os prazos de entrega ou o cumprimento das obrigações contratuais.

6.26. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.27. Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais, total ou parcialmente, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

6.28. Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto contratado, garantindo o fornecimento adequado dos materiais destinados à execução das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo CDS Bacia do Paramirim, em parceria com os municípios consorciados e o Governo do Estado da Bahia.

7. DO PAGAMENTO.

7.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento dos materiais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓRIOS

Grupo de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 880 - Recurso Próprio - Consórcio

9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor designado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim - CDS/ BACIA DO PARAMIRIM.

Leonardo Costa Santos

Secretário Executivo CDS – Bacia do Paramirim

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXOII - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA, Razão Social:

C.N.P.J.: Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

LOTE 01- ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GUIA (MEIO-FIO) PRENSADO TIPO D 80X30X10CM A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CATURAMA, DOM BASÍLIO, OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ERICO CARDOSO, RIO DO PIRES E BOQUIRA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	4.000		

OBS: AS MARCAS SÃO OBRIGATÓRIAS

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXOIII–DECLARAÇÃO CONJUNTA

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º,

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a)

da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 023/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XXXXXXXXXXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX neste ato representada pelo seu sócio, XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF de nº XXXXXXXXX e Identidade de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de guias (meio-fio) para atendimento de eventuais Acordos Consorciais, Contratos de Programas e Convênio, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e municípios consorciados, bem como o Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº XXXX, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados/fornecimento, o valor total de



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

R\$_()totalizando assim o valor deste contrato em R\$ _____() conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA– ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços/fornecimento será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 –FORMA DE FORNECIMENTO:

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, de imediato após a ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.3 Efetuada a entrega, o objeto será recebido:

I- provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II- definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.5. Assumir todas condições de entrega constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços/fornecimento, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de—factoring.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 -As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à contados recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim- CDS BACIA DO PARAMIRIM;

Dotação orçamentária:

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓRIOS

Grupo de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 880 - Recurso Próprio - Consórcio

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Bacia do Paramirim, durante a vigência do contrato e compromete a:

8.1.1 -Expedir ordem de fornecimento para início da entrega;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.2. -Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, cujas obrigações deverão atender prontamente.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

9.6. Fornecer as guias (meio-fio) em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e no instrumento contratual.

9.7. Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim.

9.8. Efetuar a entrega dos materiais nos municípios de **Caturama, Dom Basílio, Oliveira dos Brejinhos, Érico Cardoso, Rio do Pires e Boquira**, todos situados no Estado da Bahia, observando rigorosamente os endereços, quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

9.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.10. Disponibilizar veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos logísticos necessários ao transporte, manuseio e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, garantindo a adequada execução do fornecimento.

9.11. Entregar os materiais em perfeitas condições de utilização, livres de trincas, fissuras, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, qualidade ou finalidade.

9.12. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, bem como às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

9.13. Adotar todas as medidas necessárias à adequada acomodação, proteção e segurança dos materiais durante o transporte, carga e descarga, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridos até a efetiva entrega.

9.14. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes.

9.15. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.16. Não realizar alterações nas características, dimensões, especificações ou demais condições dos materiais contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 9.17. Entregar os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.
- 9.18. Atender às solicitações e orientações expedidas pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências destinadas à regular execução do objeto.
- 9.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.
- 9.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidades que legalmente lhe competem.
- 9.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.22. Manter representante ou preposto responsável pela comunicação com a CONTRATANTE, visando ao recebimento das Ordens de Fornecimento, à organização das entregas e à solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 9.23. Assegurar capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas de fornecimento nos diferentes municípios contemplados, inclusive quando houver emissão de Ordens de Fornecimento para entregas simultâneas em localidades distintas, observados os prazos contratuais.
- 9.24. Não condicionar a entrega dos materiais à exigência de quantitativos mínimos, pagamentos adicionais de frete ou quaisquer outras condições não previstas no instrumento contratual, devendo observar integralmente os preços e as condições pactuadas.
- 9.25. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, movimentação e descarga dos materiais, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
- 9.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada durante a execução do fornecimento que possa comprometer a qualidade dos materiais, os prazos de entrega ou o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.27. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.
- 9.28. Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais, total ou parcialmente, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- 9.29. Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto contratado, garantindo o fornecimento adequado dos materiais destinados à execução das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo CDS Bacia do Paramirim, em parceria com os municípios consorciados e o Governo do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 –Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Bacia do Paramirim (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caturama-BA, de 2026.

Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: